



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI Nº 065/96

DE 12 DE AGOSTO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo doar um Predio do Patrimonio do Municipio a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, mediante Escritura Pública um Predio Público pertencente ao Patrimonio do Municipio, situado a Praça da Independencia neste Municipio.

PARAGRAFO UNICO - As despesas necessárias à concretização do ato de doação correrão por conta do Donatário.

ART. 2º - O Predio Público a qual se refere o artigo anterior sera doado uma area de 9,80 x 6,70 m.

ART. 3º - O Predio a ser doado se destina à construção pela Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos uma Agência de Correios e Telegrafos, neste Municipio.

PARAGRAFO UNICO - Na escritura Publica de doação deverá conter uma clausula condicionando a reversão do imóvel ao Patrimonio do Municipio, no caso de não ser construido a referida Agência no prazo de 02 (dois) anos.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, 12 DE AGOSTO DE 1996.

Maria José Ramos Santos

MARIA JOSÉ RAMOS SANTOS
= Prefeita Municipal =